



## INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JALES

Rua 07 n.º 2072 – Centro – CEP 15700-014 – Fone: (17) 3632-6906  
EMAIL: contato@impsjales.com.br – SITE: www.impsjales.com.br  
CNPJ: 65.711.129/0001-53

### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2019

### PROCESSO Nº. 02/2019

#### **PREÂMBULO**

O Instituto Municipal de Previdência Social de Jales - IMPSJALES, por meio de seu Superintendente, informa que se encontra aberta a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2019 regida pela lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e Lei Municipal nº. 4.838, de 28 de Novembro de 2018, bem como demais cominações legais que disciplinem o assunto e também pelas Cláusulas deste Edital, cujo objeto é a alienação de bens imóveis.

Quaisquer informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação, serão fornecidos aos interessados, na Secretaria do Instituto Municipal de Previdência Social de Jales – IMPSJALES, pelos telefones (17) 3632.6906 ou 3632.6909, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis.

Os elementos que instruem esta licitação poderão ser obtidos no IMPSJALES, sito, na Rua 07 n.º 2072 – Centro – Jales-SP, nos dias úteis, até o primeiro dia útil anterior à data de entrega dos envelopes.

Os interessados em participar desta licitação deverão apresentar os Envelopes contendo Documentação e Proposta, fechados e indevassáveis e entregá-los no Protocolo do Instituto Municipal de Previdência Social de Jales, situado no endereço acima declinado, nesta cidade, até às **11:00 horas do dia 29 de Março de 2019**, data e horário em que se dará o encerramento do recebimento dos Envelopes para participação desta licitação.

Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro, em qualquer hipótese, será aceito, vedada também à inclusão ou substituição de qualquer documento.

A abertura dos envelopes contendo Documentação e Proposta dar-se-á pela Comissão Permanente de Licitações nomeada pela portaria nº. 04/2019, no **dia 29 de Março de 2019**, às **13:30 horas**, no prédio próprio do IMPSJALES.

#### **1. OBJETO**

1.1. A presente Licitação objetiva a alienação de imóveis de propriedade do Instituto Municipal de Previdência Social de Jales-IMPSJALES, conforme Lei Municipal nº. 4.838, de 28 de Novembro de 2018, com as seguintes localizações e valores:





## INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JALES

Rua 07 n.º 2072 – Centro – CEP 15700-014 – Fone: (17) 3632-6906  
EMAIL: contato@impsjales.com.br – SITE: www.impsjales.com.br  
CNPJ: 65.711.129/0001-53

- 1.1.1. Um terreno denominado Lote 05 da quadra 01, localizado no Jardim Morumbi, situado na Rua João Altimari, com 199,37 m<sup>2</sup>, matriculado no CRI local sob n<sup>o</sup> 10.412 e Inscrição Cadastral n<sup>o</sup> 21110127001, avaliado em R\$ 70.000,00(Setenta Mil Reais);
- 1.1.2. Um terreno denominado Lote B, da quadra FFF, localizado na Rua Paschoal Bernardo, no Parque São Bernardo, medindo 12,00 m por 27,00 m, totalizando 324,00 m<sup>2</sup>, matriculado no CRI sob n<sup>o</sup> 25.425 e Inscrição Cadastral n<sup>o</sup> 21240486001, avaliado em R\$ 80.000,00(Oitenta Mil Reais);
- 1.1.3. Um terreno denominado Lote D da quadra FFF, localizado na Rua Paschoal Bernardo, no Parque São Bernardo, medindo 12,00 m por 27,00 m, totalizando 324,00 m<sup>2</sup>, matriculado no CRI sob n<sup>o</sup> 25.427 e Inscrição Cadastral n<sup>o</sup> 21240440001, avaliado em R\$ 80.000,00(Oitenta Mil Reais);
- 1.1.4. Um terreno denominado Lote E da quadra FFF, localizado na Rua Paschoal Bernardo, no Parque São Bernardo, medindo 12,00 m por 27,00 m, totalizando 324,00 m<sup>2</sup>, matriculado no CRI sob n<sup>o</sup> 25.428 e Inscrição Cadastral n<sup>o</sup> 21240428001, avaliado em R\$ 80.000,00(Oitenta Mil Reais);
- 1.1.5. Um terreno denominado Lote 01 da quadra S/D, medindo 12,00 metros de frente para a AVENIDA JUSCELINO K. DE OLIVEIRA, mais 2,82 metros em chanfro na esquina das ruas 14 (prolongamento) e Avenida Juscelino K. De Oliveira; nos fundos medindo 14,00 metros com o lote 02, na lateral direita medindo 28,14 metros com o lote 03 e na lateral esquerda medindo 26,14 metros com a Rua 14 (prolongamento), com a qual faz esquina, perfazendo uma área total de 393,91 metros quadrados, a área de chanfro está inclusa na área do terreno, matriculado sob n<sup>o</sup> 33.138 e Inscrição Cadastral n<sup>o</sup> 11910077001, avaliado em R\$ 200.000,00(Duzentos Mil Reais);
- 1.1.6. Um terreno denominado Lote 02 da quadra S/D, medindo 14,93 metros de frente para a MARGINAL DR. EDUARDO FERRAZ RIBEIRO DO VALLE, mais 2,82 metros em chanfro na esquina da Marginal Dr. Eduardo Ferraz Ribeiro do Valle com a rua 14 (prolongamento); nos fundos medindo 14,00 metros com o lote 01, na lateral direita medindo 36,01 metros com a rua 14 (prolongamento), com a qual faz esquina, na lateral esquerda medindo 28,14 metros com o lote 03, perfazendo uma área total de 465,14 metros quadrados, a área do chanfro está inclusa na área do terreno, matriculado sob n<sup>o</sup> 33.139 e Inscrição Cadastral n<sup>o</sup> 11910036001, avaliado em R\$ 280.000,00( Duzentos e Oitenta Mil Reais).

## 2. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO



## INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JALES

Rua 07 n.º 2072 – Centro – CEP 15700-014 – Fone: (17) 3632-6906  
EMAIL: [contato@impsjales.com.br](mailto:contato@impsjales.com.br) – SITE: [www.impsjales.com.br](http://www.impsjales.com.br)  
CNPJ: 65.711.129/0001-53

2.1. Poderão participar da presente licitação pessoas físicas ou jurídicas que atendam aos requisitos exigidos neste Edital.

2.2. Para participação, os interessados deverão efetuar depósito em dinheiro da quantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor de avaliação do imóvel.

2.2.1. A garantia deverá ser efetuada exclusivamente em dinheiro, por intermédio de guia de recolhimento, a ser retirada na Divisão de Contabilidade do IMPS JALES, vinculada em conta especial remunerada, em agência bancária e a critério do instituto.

2.2.2. A garantia poderá ser recolhida até às **11:00 horas do dia 29 de Março de 2019** e o comprovante de recolhimento deverá ser entregue dentro do envelope "DOCUMENTAÇÃO".

2.2.3. Os recursos depositados serão devolvidos após o decurso do prazo recursal aos concorrentes não ganhadores do certame, mediante requerimento solicitando a restituição da caução, endereçado ao Instituto Municipal de Previdência Social de Jales.

2.2.4. Os valores depositados em caução, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da avaliação do imóvel, poderão ser abatidos pelo ganhador, no momento do pagamento à vista ou da primeira parcela do imóvel adjudicado.

### 3. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

3.1. A Documentação e Proposta deverão ser entregues no local determinado no preâmbulo deste Edital, até às **11:00 horas do dia 29 de Março de 2019** para o encerramento desta licitação, em envelopes separados e fechados, contendo os dizeres:

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JALES.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2019

PROCESSO Nº. 02/2019

HORÁRIO E DATA DE ENCERRAMENTO:

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

O primeiro com o subtítulo ENVELOPE Nº. 01 - "DOCUMENTAÇÃO"



## INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JALES

Rua 07 n.º 2072 – Centro – CEP 15700-014 – Fone: (17) 3632-6906  
EMAIL: contato@impsjales.com.br – SITE: www.impsjales.com.br  
CNPJ: 65.711.129/0001-53

O segundo com o subtítulo ENVELOPE Nº. 02 - "PROPOSTA"

3.2. Os documentos apresentados ficarão retidos e farão parte do processo.

### **4. HABILITAÇÃO**

4.1. O envelope "**DOCUMENTAÇÃO**" deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação automática da proponente, 01 (uma) via original ou fotocópia autenticada em cartório ou autenticada por servidor desta municipalidade de cada documento a seguir relacionado:

#### **4.1.1. No caso do licitante ser pessoa física:**

a) Comprovante do recolhimento da quantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor de avaliação do imóvel pretendido objeto desta licitação, nos termos do artigo 18 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

b) Cédula de Identidade (RG);

c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Procuração expedida em cartório, se o licitante se fizer representar por procurador, juntamente com as cópias dos respectivos documentos de identidade e de cadastro de pessoa física;

e) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação na forma do § 2º do artigo 32 da Lei 8.666 de 1993.

#### **4.1.2. No caso do licitante ser pessoa jurídica:**

a) Comprovante do recolhimento da quantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor de avaliação do imóvel pretendido objeto desta licitação, nos termos do artigo 18 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Procuração expedida em cartório, se o licitante se fizer representar por procurador, juntamente com as cópias dos seus respectivos documentos de identidade e de cadastro da pessoa física;

d) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666 de 1993;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal com prazo de validade em vigor;



## INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JALES

Rua 07 n.º 2072 – Centro – CEP 15700-014 – Fone: (17) 3632-6906  
EMAIL: contato@impsjales.com.br – SITE: www.impsjales.com.br  
CNPJ: 65.711.129/0001-53

OBS1: A prova de regularidade com a Fazenda Federal deverá estar acompanhada da Certidão Quanto a Dívida Ativa da União, bem como com a Prova de Regularidade com o INSS;

f) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), conforme disposto na Lei Federal nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, em plena validade;

g) Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas, conforme disposto na Lei Federal nº. 12.440, de 07 de Julho de 2011, em plena validade.

4.2 – A não apresentação de documentos ou não cumprimento de quaisquer das exigências do item 4 e seus subitens importará na inabilitação do licitante.

### 5. PROPOSTA

5.1. A Proposta deverá ser elaborada nos moldes do impresso que acompanha o Edital (Anexo I - Modelo Proposta), em apenas uma via, datilografada ou impressa, em um só lado do papel, sem rasuras, borrões, emendas, ressalvas ou omissões e devidamente assinada pelo proponente, com indicação do seu subscritor, a indicação do número desta licitação, o nome ou razão social, endereço completo e CPF ou CNPJ do proponente.

5.2. O valor da oferta para o imóvel que lhe interessar, que não poderá ser inferior aos valores de avaliações constante do presente Edital. A proposta deverá conter declaração do licitante de que conhece e aceita todas as regras estabelecidas por este Edital e a validade da proposta 60 dias, bem como a opção da forma de pagamento, sendo:

a) Em uma única parcela, à vista, no prazo de até 10(dez) dias, contados da data da adjudicação do seu objeto, ou;

b) Em até 03(três) parcelas iguais, consecutivas, sendo a primeira no prazo estabelecido no inciso anterior e a segunda e terceira parcelas nos prazos de 30(trinta) e 60(sessenta) dias respectivamente, contados da data do pagamento da primeira.

5.3. O não cumprimento ou o cumprimento parcial de quaisquer das exigências constantes deste Edital, implicará na desclassificação da proposta apresentada.



## INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JALES

Rua 07 n.º 2072 – Centro – CEP 15700-014 – Fone: (17) 3632-6906  
EMAIL: contato@impsjales.com.br – SITE: www.impsjales.com.br  
CNPJ: 65.711.129/0001-53

### 6. REPRESENTAÇÃO

6.1. Caso o licitante se faça representar na abertura da licitação deverá exibir o competente instrumento de procuração com firma reconhecida.

### 7. ENCERRAMENTO

7.1. No dia e hora estabelecidos, na presença dos membros da Comissão Permanente de Licitações, serão abertos, primeiramente, os Envelopes “Documentação” e examinados os seus conteúdos, a fim de serem os participantes considerados habilitados ou não. Aos participantes considerados inabilitados quanto aos documentos apresentados, os envelopes “Proposta” serão devolvidos intactos, desde que tenham desistido da interposição de recursos, ou após a sua denegação, se for o caso;

7.2. Não havendo impugnação, os Envelopes contendo “Proposta” dos participantes habilitados quanto aos documentos, serão abertos no horário estipulado.

7.3. Havendo recurso, os trabalhos serão suspensos, designando-se nova data para abertura dos Envelopes “Proposta”, que serão rubricados pelos presentes e guardados em cofre do Instituto;

7.4. Os membros da Comissão poderão suspender os trabalhos a fim de realizar diligências destinadas a melhor instruir o processo licitatório;

7.5. Das decisões da habilitação, bem como da classificação e desclassificação das propostas cabe recurso com efeito suspensivo, dirigido à Comissão Permanente de Licitações, a ser interposto no prazo, conforme dispõe o artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, protocolado, junto ao Setor de Protocolo do IMPS JALES.

7.6. As questões porventura suscitadas durante os atos públicos desta licitação serão resolvidas na presença dos licitantes ou de seus representantes, ou deixadas para posterior deliberação, a juízo da Comissão.

### 8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Na apreciação e classificação das propostas apresentadas pelos licitantes habilitados, será considerada vencedora a proposta que, atendendo às condições deste Edital, ofereça a maior oferta.



## INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JALES

Rua 07 n.º 2072 – Centro – CEP 15700-014 – Fone: (17) 3632-6906  
EMAIL: contato@impsjales.com.br – SITE: www.impsjales.com.br  
CNPJ: 65.711.129/0001-53

8.1.1. Na hipótese de empate na maior oferta, proceder-se o desempate sob os seguintes aspectos, respectivamente:

a) condição de pagamento à vista, a empresa ou a pessoa física que possuir esta condição será vencedora;

b) caso as propostas empatadas possuam a mesma condição de pagamento, procederá com o sorteio, em sessão pública, conforme disposto no artigo 45, § 2º da Lei 8.666/93.

8.2. No julgamento da proposta, serão observados os termos do presente Edital e disposições legais que regem a presente licitação.

8.3. Serão **desclassificadas** as propostas:

a) Que apresentarem oferta inferior ao valor de avaliação;

b) Que estiverem em desacordo com as exigências constantes do Edital.

c) Forem omissas ou vagas, como também, as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

d) Impuserem ou contiverem ressalvas em relação às condições impostas neste Edital.

8.4. Em caso de empate, a decisão se dará por sorteio.

8.5. O resultado do Julgamento será divulgado na Imprensa Oficial do Município e no Diário Oficial do Estado, sendo concedidos prazos previstos em lei, para possíveis recursos.

## 9. LAVRATURA DA ESCRITURA

9.1. Após a homologação e adjudicação, o vencedor adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) contados da data da adjudicação do seu objeto junto ao Instituto, conforme estabelecido no subitem 5.2.

9.1.1. Em caso de não efetuar a liquidação do pagamento nesse prazo, o adjudicatário perderá em favor do Instituto Municipal de Previdência Social de Jales o valor da caução inicial, sendo o Imóvel, então, ofertado ao licitante 2º colocado, pelo mesmo preço ofertado pelo licitante 1º colocado, devendo efetuar o pagamento de acordo com o este item.





## INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JALES

Rua 07 n.º 2072 – Centro – CEP 15700-014 – Fone: (17) 3632-6906  
EMAIL: contato@impsjales.com.br – SITE: www.impsjales.com.br  
CNPJ: 65.711.129/0001-53

9.2. O licitante vencedor deverá efetuar o pagamento do valor do imóvel no endereço do IMPS JALES, até o prazo estipulado.

9.3. O Instituto Municipal de Previdência Social de Jales, após plena satisfação financeira do valor da transação, ou seja, o pagamento da terceira e última parcela, permanecerá à disposição do comprador para a lavratura da competente Escritura Imobiliária no prazo de 10 (dez) dias úteis, sendo que as custas e encargos correrão por conta do adquirente.

9.3.1. Caso o vencedor não proceda à lavratura da Escritura no prazo previsto, decairá do direito à aquisição, além de se sujeitar à perda dos pagamentos efetuados, salvo motivo de força maior aceito pelo IMPS JALES, a seu exclusivo critério.

9.4. O Instituto Municipal de Previdência Social de Jales, antes da lavratura da Escritura Imobiliária, poderá cancelar a venda de pleno direito, a qualquer tempo, isento de qualquer ônus ou responsabilidade, além dos casos previstos em lei, nos seguintes casos:

a) Se o Promitente Comprador transferir ou ceder, total ou parcialmente, quaisquer direitos e obrigações decorrentes da presente concorrência, a que título for, sem a anuência e consentimento, expresso e por escrito, da Promitente Vendedora;

b) Se o Promitente Comprador deixar de efetuar o pagamento do preço do presente instrumento ou de qualquer forma deixar de cumprir os prazos estabelecidos neste edital;

c) Se o Promitente Comprador infringir qualquer uma das demais cláusulas e condições do presente instrumento;

d) Se o Promitente Comprador incidir em insolvência, se pessoa física, ou falir, entrar em concordata ou recuperação judicial, tiver sua firma dissolvida ou deixar de existir, se pessoa jurídica.

## 10. RECURSOS

10.1. Fica assegurado aos licitantes, o direito a todos os recursos admitidos pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Os recursos eventualmente interpostos deverão ser encaminhados a comissão permanente de licitação, e protocolados, mediante pagamento correspondente, no Setor de Protocolo do Instituto Municipal de Previdência Social de Jales, à Rua Sete n.º 2072 - Centro, nesta cidade.





## **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JALES**

Rua 07 n.º 2072 – Centro – CEP 15700-014 – Fone: (17) 3632-6906  
EMAIL: [contato@impsjales.com.br](mailto:contato@impsjales.com.br) – SITE: [www.impsjales.com.br](http://www.impsjales.com.br)  
CNPJ: 65.711.129/0001-53

### **11. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**

11.1. Os proponentes poderão solicitar esclarecimentos complementares, até o segundo dia útil que anteceder a entrega dos envelopes para participação nesta licitação, pedido este que deverá ser formalizado e encaminhado à Comissão Permanente de Licitações.

11.2. Terão valor somente as informações, correções e alterações que forem fornecidas oficialmente pelo IMPSJALES.

11.3. No caso de não solicitação de esclarecimentos pelos proponentes dentro do prazo estipulado, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, direito a reclamações posteriores.

### **12. DAS PENALIDADES**

12.1. O não cumprimento das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições pactuadas sujeitar-se-á a Licitante Vencedora a penalidade de multa, prevista no Art. 87, II da Lei 8.666/93 consistente no perdimento da garantia de 05%( cinco por cento) prestada para fins de habilitação.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. A simples participação, caracterizada pela apresentação da proposta, implicará na aceitação ou sujeição da proponente a todas as exigências e condições deste Edital e de que a licitante está ciente de que os prazos para recursos das decisões exaradas são aqueles previstos na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

13.2. O Instituto Municipal de Previdência Social de Jales não assumirá nenhuma responsabilidade pelo pagamento de impostos e outros encargos que competirem aos licitantes, nem se obrigará a fazer qualquer restituição ou reembolso de quantias, principais ou acessórias, que os mesmos despenderem com esses pagamentos.



## INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JALES

Rua 07 n.º 2072 – Centro – CEP 15700-014 – Fone: (17) 3632-6906  
EMAIL: [contato@impsjales.com.br](mailto:contato@impsjales.com.br) – SITE: [www.impsjales.com.br](http://www.impsjales.com.br)  
CNPJ: 65.711.129/0001-53

13.3. A decisão quanto à homologação será divulgada mediante publicação na imprensa Oficial do Município e no Diário Oficial do Estado. Decorrido o prazo previsto no Artigo 109, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, o ato será Adjudicado, prosseguindo-se com as formalidades legais pertinentes previstas neste Edital.

13.4. Ao Instituto Municipal de Previdência Social de Jales fica reservado o direito de revogar esta licitação, quando considerada inoportuna ou inconveniente para o interesse público, sem que disso resulte qualquer direito à reclamação ou indenização dos participantes.

13.5. Fica estabelecido o Foro da Comarca de Jales, Estado de São Paulo para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta Licitação.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou-se expedir o presente Edital, que será afixado no Instituto Municipal de Previdência Social de Jales e publicado, em resumo, na Imprensa Oficial do Município e no Diário Oficial do Estado e/ou para consulta no endereço eletrônico deste instituto.

Jales – SP, 09 de Fevereiro de 2019.

Claudir Balestreiro

Superintendente



## INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JALES

Rua 07 n.º 2072 – Centro – CEP 15700-014 – Fone: (17) 3632-6906  
EMAIL: contato@impsjales.com.br – SITE: www.impsjales.com.br  
CNPJ: 65.711.129/0001-53

### ANEXO I - MODELO PROPOSTA

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2019**

**PROCESSO Nº. 02/2019**

Nome ou Razão Social: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CPF/RG ou CNPJ: \_\_\_\_\_

OBJETO: Imóvel localizado no:

1.1.1 Um terreno denominado Lote 05 da quadra 01, localizado no Jardim Morumbi, situado na Rua João Altimari, com 199,37 m<sup>2</sup>, matriculado no CRI local sob nº 10.412 e Inscrição Cadastral nº 21110127001, avaliado em R\$ 70.000,00(Setenta Mil Reais);

**Proposta de preço ao item 1.1.1: R\$**

1.1.2 Um terreno denominado Lote B, da quadra FFF, localizado na Rua Paschoal Bernardo, no Parque São Bernardo, medindo 12,00 m por 27,00 m, totalizando 324,00 m<sup>2</sup>, matriculado no CRI sob nº 25.425 e Inscrição Cadastral nº 21240486001, avaliado em R\$ 80.000,00(Oitenta Mil Reais);

**Proposta de preço ao item 1.1.2: R\$**

1.1.3 Um terreno denominado Lote D da quadra FFF, localizado na Rua Paschoal Bernardo, no Parque São Bernardo, medindo 12,00 m por 27,00 m, totalizando 324,00 m<sup>2</sup>, matriculado no CRI sob nº 25.427 e Inscrição Cadastral nº 21240440001, avaliado em R\$ 80.000,00(Oitenta Mil Reais);

**Proposta de preço ao item 1.1.3: R\$**

1.1.4 Um terreno denominado Lote E da quadra FFF, localizado na Rua Paschoal Bernardo, no Parque São Bernardo, medindo 12,00 m por 27,00 m, totalizando





## INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JALES

Rua 07 n.º 2072 – Centro – CEP 15700-014 – Fone: (17) 3632-6906  
EMAIL: contato@impsjales.com.br – SITE: www.impsjales.com.br  
CNPJ: 65.711.129/0001-53

324,00 m<sup>2</sup>, matriculado no CRI sob nº 25.428 e Inscrição Cadastral nº 21240428001, avaliado em R\$ 80.000,00(Oitenta Mil Reais);

### Proposta de preço ao item 1.1.4: R\$

1.1.5 Um terreno denominado Lote 01 da quadra S/D, medindo 12,00 metros de frente para a AVENIDA JUSCELINO K. DE OLIVEIRA, mais 2,82 metros em chanfro na esquina das ruas 14 (prolongamento) e Avenida Juscelino K. De Oliveira; nos fundos medindo 14,00 metros com o lote 02, na lateral direita medindo 28,14 metros com o lote 03 e na lateral esquerda medindo 26,14 metros com a Rua 14 (prolongamento), com a qual faz esquina, perfazendo uma área total de 393,91 metros quadrados, a área de chanfro está inclusa na área do terreno, matriculado sob nº 33.138 e Inscrição Cadastral nº 11910077001, avaliado em R\$ 200.000,00(Duzentos Mil Reais).

### Proposta de preço ao item 1.1.5: R\$

1.1.6 Um terreno denominado Lote 02 da quadra S/D, medindo 14,93 metros de frente para a MARGINAL DR. EDUARDO FERRAZ RIBEIRO DO VALLE, mais 2,82 metros em chanfro na esquina da Marginal Dr. Eduardo Ferraz Ribeiro do Valle com a rua 14 (prolongamento); nos fundos medindo 14,00 metros com o lote 01, na lateral direita medindo 36,01 metros com a rua 14 (prolongamento), com a qual faz esquina, na lateral esquerda medindo 28,14 metros com o lote 03, perfazendo uma área total de 465,14 metros quadrados, a área do chanfro está inclusa na área do terreno, matriculado sob nº 33.139 e Inscrição Cadastral nº 11910036001, avaliado em R\$ 280.000,00( Duzentos e Oitenta Mil Reais).

### Proposta de preço ao item 1.1.6: R\$

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O vencedor do processo licitatório poderá optar em pagar o preço da alienação do bem imóvel em, nas seguintes opções:

( ) a) Em uma única parcela, à vista, no prazo de até 10(dez) dias, contados da data da adjudicação do seu objeto, ou;

( ) b) Em até 03(três) parcelas iguais, consecutivas, sendo a primeira no prazo estabelecido no inciso anterior e a segunda e terceira parcelas nos prazos de 30(trinta) e 60(sessenta) dias respectivamente, contados da data do pagamento da primeira.

**Validade da proposta:** 60 (sessenta) dias.

### DECLARAÇÃO

*Declaro para fins desta Licitação que conheço e aceito todas as regras e normas estabelecidas no Edital de Concorrência Pública nº. 01/2019 - Processo nº. 02/2019.*



## **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JALES**

Rua 07 n.º 2072 – Centro – CEP 15700-014 – Fone: (17) 3632-6906  
EMAIL: contato@impsjales.com.br – SITE: www.impsjales.com.br  
CNPJ: 65.711.129/0001-53

Jales - SP, xx de xxxxxx de 2019.

---

(nome do proponente)

RG:

CPF:



## **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JALES**

Rua 07 n.º 2072 – Centro – CEP 15700-014 – Fone: (17) 3632-6906  
EMAIL: contato@impsjales.com.br – SITE: www.impsjales.com.br  
CNPJ: 65.711.129/0001-53

### **ANEXO II MINUTA CONTRATO Nº. xx/19**

#### **PROCESSO Nº. 02/2019 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2019**

Partes Contratantes:

De um lado, como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o Instituto Municipal de Previdência Social de Jales, com sede na Rua Sete n.º 2072, inscrito no CNPJ sob o n.º. 65.711.129/0001-53, ora representado pelo seu Superintendente Sr. Claudir Balestreiro, portador da RG n.º. 18.307.895 SSP/SP e do CPF 109.240.378-73, e de outro lado, como COMPRADOR (A), e assim denominado no presente instrumento, Sr(a). XXXXXXXX RG XXXXXXXX, CPFXXXXXXXX.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinados à Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como vinculado ao Edital de Concorrência Pública n.º. 01/2019.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA Do Objeto**

1.1 Por força da proposta apresentada na Concorrência Pública n.º. 01/2019 o COMPRADOR adquire o imóvel localizado: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA Condição de Pagamento**

2.1 O comprador se compromete a realizar o pagamento em uma única parcela, à vista, no prazo de até 10(dez) dias, contados da data da adjudicação do seu objeto, ou em até 03(três) parcelas iguais, consecutivas, sendo a primeira no prazo estabelecido no inciso



## **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JALES**

Rua 07 n.º 2072 – Centro – CEP 15700-014 – Fone: (17) 3632-6906  
EMAIL: contato@impsjales.com.br – SITE: www.impsjales.com.br  
CNPJ: 65.711.129/0001-53

anterior e a segunda e terceira parcelas nos prazos de 30(trinta) e 60(sessenta) dias respectivamente, contados da data do pagamento da primeira.

2.2 Em caso de condomínio entre os compradores, os mesmos serão solidariamente responsáveis pelo pagamento e demais avenças, inclusive penalidades.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

#### **Lavratura da Escritura**

3.1 O Instituto Municipal de Previdência Social de Jales, após plena satisfação financeira do valor da transação, ou seja, o pagamento da terceira e última parcela, permanecerá à disposição do comprador para a lavratura da competente Escritura Imobiliária no prazo de 10 (dez) dias úteis, sendo que à custa e encargos correrão por conta do adquirente.

### **CLÁUSULA QUARTA** **Do Preço**

4.1 O valor total do presente contrato é de R\$ xxxxx (xxxx).

### **CLÁUSULA QUINTA** **Das Penalidades**

5.1 Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, o comprador fica sujeita, a critério da Administração e garantida à defesa prévia, as penalidades previstas no Artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo da rescisão contratual.

### **CLÁUSULA SEXTA** **Das Disposições Gerais**



## INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JALES

Rua 07 n.º 2072 – Centro – CEP 15700-014 – Fone: (17) 3632-6906  
EMAIL: contato@impsjales.com.br – SITE: www.impsjales.com.br  
CNPJ: 65.711.129/0001-53

6.1 Fica fazendo parte deste contrato o Edital de licitação bem como a proposta de preço.

### CLÁUSULA SETIMA

#### Do Foro

7.1 Fica desde já eleito o Foro da Comarca de Jales, SP, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

E por estarem assim justos contratados e concordantes com todas as cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em 03 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo assinadas.

Jales, xx de xxxxxxxx de 2019.

---

CLAUDIR BALESTREIRO

Superintendente

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

COMPRADOR

Testemunhas:

Nome:

R.G.

Nome:

R.G.